

LEI Nº 336/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
CNPJ: 12.466.447/0001-20
RUA SÃO PEDRO, 321 - CENTRO-SALITRE-CE
CEP: 63.155-000

RECEBI EM

04 07 2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO no ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALITRE A BANDEIRA DO TRABALHADOR.

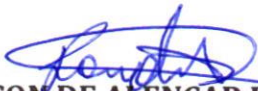
RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **BANDEIRA DO TRABALHADOR** do Município de Salitre, na forma que segue em **ANEXO**.

Art. 2º - A bandeira do Trabalhador deverá ser usada em todos os Eventos Oficiais e não oficiais promovidos pelo Município de Salitre, que envolvam os trabalhadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre -CE, aos Dois (02) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019).



RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito de Salitre